



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.141/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 118/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº004/2026**

Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS LOCAIS E REGIONAIS, DETENTORAS E RESPONSÁVEIS POR JORNAIS DIGITAIS, PORTAIS DE NOTICIAS E SITES JORNALISTICOS, COM ATUAÇÃO COMPROVADA NO MUNICIPIO DE MARIANA E REGIÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE MATERIAIS, CAMPANHAS, AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS DA PREFEITURA POR MEIO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO.
Período do credenciamento	Início 23/06/2026 até o dia 23/06/2027
Local para o credenciamento:	Sistema eletrônico utilizado: AMM LICITA, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/ Consulta ao edital e divulgação de informações: os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do AMM LICITA, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da lei federal 14.133/2021 Coordenação do processo: Departamento de Compras e licitações – Setor de Licitações– Praça JK, s/n, Centro Mariana MG (31)3557 9055 E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº.141/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 118/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº004/2026

PREÂMBULO

O Município de Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº. **18.295.303/0001-44** nos termos do art.78 inciso I da lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, e do art.3º I) do Decreto Municipal nº 11.722/2024, torna público que receberá, durante o período previsto no edital **de forma eletrônica**, propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026, Inexigibilidade 118/2026 PRC:141/2026**.

O presente edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Mariana –MG para todos os procedimentos de CREDENCIAMENTO na forma **ELETRÔNICA**. As regras do presente edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o termo de referência constante do anexo I. Em diversas partes do presente edital há referências diretas há itens e regras constantes do termo de referência.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Credenciamento será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da portaria 006/2025:

Comissão de Contratação: **Gustavo Grijó dos Santos Augusto**

Gislaine Fernanda da Silva

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Marcelle Roberto Soares

Jakcele Nunes de Oliveira

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “AMM LICITA”, constante da página eletrônica <https://ammlicita.org.br/>.

1.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO E FINALIDADE

2.1- Constitui objeto deste processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Credenciamento de pessoas jurídicas locais e regionais, detentoras e responsáveis por jornais digitais, portais de notícias e sites jornalísticos, com atuação comprovada no Município de Mariana e Região para prestação de serviços de divulgação institucional de materiais, campanhas, ações, programas e eventos da prefeitura por meio do setor de comunicação da Secretaria de Esportes, Eventos e Comunicação.

2.2 FINALIDADE:

O presente credenciamento tem por finalidade o atendimento às demandas da(s) Secretaria(s) requisitante(s) desta contratação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência, anexo I deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na prefeitura municipal de Mariana MG, como fornecedor/prestador de serviços, que atendam às exigências constantes deste edital e respectivo termo de referência (anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM LICITA. devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação; Será permitida a participação de interessados em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
- b) Não atenda às condições deste edital, seu termo de referência e anexos;
- c) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;
- d) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
- g) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- h) Interessados que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.
- i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

l) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do anexo II deste edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, INTERESSADOS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

3.4 – No presente certame, em cumprimento da lei complementar 123/06, as microempresas interessadas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As empresas que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela lei complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPES, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da lei federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da lei complementar 123/06.

3.7 Nos termos do artigo 4º da lei 14.133/2021, os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não serão concedidos quando o valor estimado do item, na aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, for superior ao limite de receita bruta anual permitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como nas contratações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado ultrapasse o mesmo limite.

3.8 A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4º da lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma AMM LICITA.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – Os interessados se responsabilizam exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Comissão de Contratação/Agente de Contratação e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da lei complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no credenciamento eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://ammlicita.org.br/>, na parte “acessar”.

4.6 – O interessado declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM LICITA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas neste edital.

4.9 – Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.10 – O interessado deverá comunicar imediatamente à AMM LICITA (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM LICITA, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como **a carta de Adesão (anexo I deste edital)**, até a data e o horário de validade estabelecidos para se credenciarem.

5.1.1- A postagem no AMM LICITA é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

5.2 – O envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital e o preenchimento da proposta (Carta de Adesão) ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

5.2.1- Durante o cadastro da proposta o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

5.2.1 – As MPES deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar 123/06.

5.3 - Somente serão CREDENCIADOS os interessados que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

5.4 - Os documentos que compõem a habilitação do interessado que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público.

5.5 - Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentação dos mesmos, estabelecendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na inabilitação do interessado.

5.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo interessado no prazo, de mínimo 24 (vinte e quatro) horas, ou outro definido pela Comissão de contratação sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado este prazo.

5.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6.2- Nestes casos, o interessado deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro definido pela Comissão de contratação, contados da data da solicitação da comissão, via sistema.

5.6.3- Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.6.5- Não será habilitado/credenciado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.6- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

5.6.1- Todas as comunicações referentes ao credenciamento serão pela plataforma da AMM Licita.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o interessado, no campo quantitativo, manter os quantitativos estabelecidos pela administração municipal.

6.2 - No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.

6.2.1- A convocação dos credenciados para a execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante sistema de distribuição equitativa, assegurada a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e da rotatividade entre todos os credenciados aptos.

6.3 - Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital (AMM Licita)

6.5 - Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.7 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o interessado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6.9 – Os interessados devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do tribunal de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no credenciamento, as interessadas terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2 -HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), **demonstrando** situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

7.4-HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

Considerando que o objeto da contratação consiste na divulgação de ações institucionais de interesse público direcionadas à população do município de Mariana/MG e região, será exigida a comprovação de atuação regional do veículo de comunicação, mediante evidências objetivas de que o portal possui cobertura jornalística voltada ao referido território.

- a) A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de histórico de publicações, links de matérias, relatórios de audiência com segmentação geográfica ou outros meios idôneos que demonstrem que o público predominante do site está localizado na área de interesse da Administração. Tal exigência fundamenta-se no princípio da eficiência e na necessidade de garantir que os recursos públicos sejam aplicados em veículos com efetiva capacidade de atingir o público local, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim requisito técnico indispensável à adequada execução do objeto.
- b) Comprovação de tempo mínimo de 02 (dois) anos de funcionamento contínuo do portal de notícias, devidamente comprovado por meio de registro de domínio, histórico de publicações ou documentação equivalente, com a finalidade de assegurar a confiabilidade, estabilidade e maturidade operacional do veículo, reduzindo riscos de descontinuidade e garantindo a regularidade na prestação dos serviços ao longo da vigência contratual.
- c) As empresas deverão comprovar possuir audiência mínima relevante, podendo ser considerada como referência a média de 5.000 (cinco mil) acessos mensais, ou a apresentação de métricas equivalentes de engajamento, tais como usuários únicos, visualizações de página ou alcance em redes sociais vinculadas ao portal. A comprovação deverá ser realizada por meio de ferramentas reconhecidas de monitoramento de tráfego, como Google Analytics, Search Console ou relatórios de plataformas digitais, admitindo-se, ainda, outros meios idôneos que permitam aferir o alcance do veículo. A adoção de parâmetro mínimo de audiência justifica-se pela necessidade de garantir que os serviços contratados gerem retorno efetivo em termos de divulgação institucional, sem, contudo, estabelecer barreiras desproporcionais à participação.
- d) As empresas deverão apresentar comprovação de experiência na execução de serviços similares, mediante apresentação de portfólio, links de matérias anteriormente publicadas, relatórios de desempenho ou documentos equivalentes que evidenciem a realização de atividades compatíveis com o objeto da contratação, podendo ser complementados por atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Deverá ser comprovada, ainda, a existência de estrutura técnica e operacional adequada, incluindo domínio próprio ativo, funcionamento regular do site, layout responsivo e navegável, atualização frequente de conteúdo jornalístico e capacidade de publicação contínua, compatível com o modelo de contratação mensal adotado, que prevê a veiculação de conteúdos sem limitação prévia de quantidade, conforme demanda da Administração.

7.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

a.1-Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

7.6 DECLARAÇÕES CONJUNTA

7.6.1. Declaração conjunta (conforme modelo do anexo II);

7.6.2. Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do anexo III);

7.6.3. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados, conforme anexo IV.

7.7 CARTA DE ADESÃO

7.7.1 Carta de adesão (anexo I do edital) com os itens que a empresa deseja se credenciar. As interessadas poderão se credenciar em todos os itens ou apenas naqueles de seu interesse.

8.DA EXECUÇÃO, CONTROLE E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 O CREDENCIADO deverá atender à(s) Secretaria(s) conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.1 O presente credenciamento não obriga a Administração Pública a Contratar, sendo mera expectativa quanto as quantidades que será distribuída de acordo com o número de credenciados e conforme as necessidades da administração.

8.2 A execução do serviço deverá ser feito de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

8.3 O credenciado(a) deverá cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital.

8.4 O credenciado(a) deverá executar o objeto com as disposições do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5 O credenciado(a) deverá colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e necessários à plena execução do objeto, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

8.6 O credenciado (a) deverá fornecer os itens ou prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

8.7 O credenciado(a) deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.8 O credenciado (a) deverá cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

8.9 O credenciado (a) deverá manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Os demais direitos e obrigações das partes será objeto de Contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do contrato que faz parte deste Edital – ANEXO V

8.11 O quantitativo do serviço será dividido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

8.12 A interessada poderá se credenciar em todos os itens ou apenas naquele de seu interesse.

9 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
--

9.1 Os interessados, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

9.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura.

9.3 Será considerada habilitada o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com o item 7 do presente edital.

9.4 A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

1-A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes;

2-Não poderá haver distribuição à beneficiar um credenciado em detrimento de outro, no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

9.5 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A distribuição das demandas observará o seguinte fluxo operacional:

I – Geração da Demanda

A Secretaria elaborará o conteúdo institucional a ser divulgado, contendo todas as informações necessárias à publicação, incluindo formato, prazo, período de veiculação e demais especificações técnicas.

II – Encaminhamento Simultâneo

A demanda será encaminhada simultaneamente a todos os credenciados ativos, por meio de comunicação oficial (e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio formal previamente definido), contendo:

- a) o conteúdo a ser publicado;
- b) as orientações de publicação;
- c) o prazo para veiculação;
- d) o período mínimo de permanência da publicação;
- e) eventuais requisitos técnicos complementares.

III – Ciência e Responsabilidade do Credenciado

O recebimento da demanda implica ciência automática do credenciado quanto à obrigação de execução, não sendo necessária confirmação formal para início da prestação do serviço.

IV – Execução da Publicação

Todos os credenciados ativos deverão realizar a publicação do conteúdo em seus respectivos veículos digitais, dentro do prazo estabelecido, observando integralmente as condições definidas pela Administração.

V – Prazo de Execução

O prazo para publicação será contado a partir do envio da demanda, devendo ser rigorosamente observado pelo credenciado, sob pena de exclusão do rateio no período correspondente.

VI – Padronização da Divulgação

Os credenciados deverão garantir que a publicação:

- a) seja fiel ao conteúdo encaminhado;
- b) esteja visível ao público em geral;
- c) seja disponibilizada em local compatível com a natureza da informação;
- d) permaneça ativa pelo período mínimo estabelecido.

VII – Vedação à Seleção Individual



Não haverá escolha, seleção, priorização ou exclusividade de credenciados para execução das demandas, sendo obrigatória a participação simultânea de todos os credenciados ativos.

VIII – Registro da Demanda

Cada demanda encaminhada será registrada pela Administração, contendo:

- a) data e hora do envio;
- b) relação dos credenciados ativos no momento do envio;
- c) descrição do conteúdo;
- d) prazo estabelecido.

IX – Regras para Demandas Extraordinárias

Na hipótese de demandas urgentes ou extraordinárias, a Administração poderá estabelecer prazos diferenciados, desde que garantida a comunicação simultânea a todos os credenciados ativos.

X – Falha no Recebimento

Eventual alegação de não recebimento da demanda não exime o credenciado da responsabilidade de execução, desde que comprovado o envio pela Administração ao canal oficial informado pelo próprio credenciado.

XI – Impossibilidade de Execução

O credenciado que, por qualquer motivo, não executar a demanda no prazo estabelecido será automaticamente excluído do rateio relativo àquela competência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XII- Do valor global e forma de remuneração

O Município estabelecerá um valor global estimado para a execução dos serviços durante o período de vigência contratual.

A remuneração dos credenciados ocorrerá por meio de rateio do valor efetivamente executado entre todos os credenciados ativos no período de referência, não havendo valor fixo individual previamente garantido.

9.5.1. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam às condições de habilitação e demais requisitos previstos neste edital, permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados pelo prazo de 3 (três) meses ou enquanto houver saldo do objeto deste credenciamento.

9.5.2 Os quantitativos estimados neste chamamento têm como base as demandas do Município, não constituindo, entretanto, **garantia de fornecimento ou de contratação mínima em favor dos credenciados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5.3 O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo a administração municipal requisitar os serviços em quantidade inferior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda da prefeitura

10 – DO QUANTITATIVO E VALOR - FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dos quantitativos e valores:

10.1 Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da(s) Secretaria(s) requisitante após assinatura do contrato de adesão.

ITEM / DESCRIÇÃO	UN I.	QUANTIDA DE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM SITES E PORTAIS ELETRÔNICOS.	MÊ S	12	25.000, 00	R\$ 300.000 ,00

10.2 DO PAGAMENTO:

10.2 Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

10.3 A contratação será realizada sob regime mensal, mediante rateio do valor total disponível entre os credenciados ativos no período, sem garantia de valor fixo individual, cabendo à empresa credenciada realizar a veiculação de todo o conteúdo encaminhado pela Administração, conforme demanda, durante o período contratual

10.4 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos subsequentes ao fornecimento ou à prestação do serviço, devidamente atestado por servidor responsável designado pela contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura original.

10.4.1 Na Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes informações: nome do banco, número e nome da agência e número da conta corrente da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4.2 Considera-se como data do pagamento o dia do efetivo depósito em conta, com a correspondente emissão da ordem bancária.

10.4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, não cabendo qualquer correção do valor pactuado.

10.4.4 Na hipótese de atraso no pagamento, desde que não se enquadre na situação prevista no item 3.1.3, incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos artigos 1.062 e 1.063 do Código Civil Brasileiro.

10.4.5 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Secretaria requisitante e acompanhadas dos relatórios exigidos.

10.4.7 As empresas contratadas estarão sujeitas à avaliação do atendimento pela Secretaria requisitante ou por terceiros designados, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações contratuais. Em caso de irregularidade, poderá ser promovida a rescisão do contrato, com redistribuição do saldo entre as demais credenciadas.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

2500104 131 0001 33939 1500 Ficha 602

Valor Global: R\$300.00,00(Trezentos mil reais)

11 – DOS RECURSOS

11.1 Após a decisão da administração sobre a habilitação, os interessados poderão, interpor recurso caso não concorde com a decisão sob pena de preclusão, nos termos **art.** 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal 11.722/2024.

11.1.1 As razões recursais deverão ser encaminhadas exclusivamente pela plataforma eletrônica.

11.1.2 Não sendo de interesse do proponente(a) , esse poderá manifestar formalmente que não possui a intenção de recorrer da decisão. A manifestação deverá ser encaminhada exclusivamente pela plataforma eletrônica.

11.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será de 03(três) dias, iniciado na data de intimação da habilitação ou inabilitação ou da ata de julgamento;

11.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3 A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12- DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Findado o prazo recursal, a Prefeitura convocará o interessado(a) habilitado (a), para assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias uteis contados a partir da intimação;

12.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificativa, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12.2 O contrato de credenciamento será enviado ao credenciado através do e-mail, ou via correios sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

12.2.1 Através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICPBrasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

12.2.2 Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser entregue ou encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Mariana, Praça JK, s/nº ,Centro -Mariana/MG CEP. 35.420-003 aos cuidados da Secretária de Planejamento, Fazenda e Governança aos cuidados da Coordenadoria de contratos.

12.3 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 12.1, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

12.4 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município, através do site da Prefeitura: <https://mariana.mg.gov.br> e Portal da AMMLicita.

12.5 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Prefeitura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (A)

13.1 A Credenciada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2 A execução do serviço deverá ser feita de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme a necessidade da Secretaria solicitante, além de:

13.3 Executar o objeto com as disposições deste, edital e seus anexos.

13.4 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

13.5 Fornecer os itens com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

13.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

13.7 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

13.8 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Os demais direitos e obrigações das partes será objeto de Contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do contrato que faz parte deste Edital – ANEXO V

13.10 Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

13.11 O quantitativo do serviço será dividido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.

14.2 Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.

14.3 Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

14.4 Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

14.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;

14.6 Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

14.7 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço e ou entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

14.9 Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos/serviços.

14.10 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

14.11 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos/serviços, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

14.12 Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

15.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21;

15.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

15.6. – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante credenciado, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.7– A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, nem a responsabilização do credenciado por eventuais perdas e danos causados à administração.

15.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à credenciada o contraditório e a ampla defesa. .

15.9 Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no termo de referência.

16. ÍNDICE DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ÍNDICE DE REAJUSTE:

16.1 Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, e nos termos do § 3º do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Acórdão TCU nº 1587/2023 – Plenário, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (09/06/2026) ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

16.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

16.4 O Reajuste somente será aplicado a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

16.5 Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a credenciada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

a) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

17- VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Os quantitativos estimados para contratação foram calculados com base na demanda previamente identificada, não implicando em obrigatoriedade de contratação integral por parte do Município. O presente credenciamento terá **vigência pelo prazo de 12 meses**, com fluxo contínuo de habilitação, podendo novos interessados se credenciar a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

O Município poderá encerrar o credenciamento a qualquer tempo, mediante decisão motivada ou por insuficiência de saldo.

17.2 VIGENCIA DO CONTRATO

17.2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que em conformidade com o prazo e requisitos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

17.2.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



18- DA FISCALIZAÇÃO

18.1- O presente contrato será acompanhado por servidor designado que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo.

A) As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

B) A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor por terceiros indicados.

19- DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, e do Decreto Municipal 11.722/2024 assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.1 A Administração poderá realizar o credenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado
- b) perda das condições de habilitação do credenciado
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento

19.1.2 O pedido de credenciamento de que trata a alínea a) do item 19.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

19.1.3 Nas hipóteses previstas nas alíneas b) e c) do item 19.1, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidades, na forma estabelecida na lei.

20- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 – A administração poderá revogar a presente credenciamento ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 O presente edital permanecerá aberto durante sua vigência, sendo admitida sua impugnação a qualquer tempo por qualquer interessado, devendo a Administração apreciar e responder no prazo razoável.

21.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma AMM Licita ou pelo email: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.

21.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31)3557 9055.

21.3 – Caberá a comissão de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4.1 A data para o recebimento da documentação e da proposta será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este credenciamento deverão ser enviados (a), à Comissão de Contratação exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital ou pelo e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

21.6 A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Comissão de Contratação nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

22.1 – O interessado em participar deste credenciamento deverá fazer o seu credenciamento junto à plataforma AMM licita, podendo obter informações pela internet, no endereço <https://ammlicita.org.br/>.



22.2 – O interessado apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

22.3 – O interessado poderá obter, junto à AMM licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame.

22.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à plataforma AMM licita.

I) Os interessados à participação no presente credenciamento eletrônico deverão obter perante a AMM Licita, sem a possibilidade de inclusão do município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

II) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao AMM Licita ou a Comissão Julgadora a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso incorreto da plataforma e o uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – O certame será conduzido por comissão de julgamento que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Abrir e conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) Indicar os credenciados do certame;
 - i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

23.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 – É facultada a comissão de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23.4 – Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentações

23.5 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado credenciado ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

23.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

23.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

23.8 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação de Contratação, por decisão fundamentada.

23.9 – O Credenciado não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

23.10– Havendo divergência entre os termos do edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

23.11– É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação, exceto em caso de anuência formal da secretaria requisitante.

23.12– O edital, planilhas, anexos, termo de referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

23.13– O presente credenciamento poderá ser revogado por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.14– Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na comarca de Mariana/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

23.15– Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Carta de Adesão , Termo de Referência e seus anexos;
- b) Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
- d) Anexo IV – Modelos de declarações conjunta de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados
- e) Anexo V – Minuta de Contrato

23.16– O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

23.16.1- Não haverá prejuízo aos participantes que não forem credenciados, considerando que a qualquer tempo, os interessados poderão apresentar novamente as suas documentações para se credenciar, isso, obviamente enquanto a administração mantiver interesse na contratação do serviço pelo sistema de credenciamento ou até o período de encerramento credenciamento previsto no edital.

23.17- É permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

23.18- Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao presente objeto desta contratação.

23.19– O presente edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo aos interessados(a) acompanhar, por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal de Mariana MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

23.20– As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21– Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela administração municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na lei 14.133/2021.

Mariana, 15 de Junho de 2026.

Bruno Ricardo de Freitas
Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.141/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 118/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº004/2026
ANEXO I- CARTA DE ADESÃO

Mariana __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido de CREDENCIAMENTO para a celebração do contrato de adesão através de Credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente habilitados na forma da legislação aplicável, para prestação de serviços de organização, condução e realização de leilões públicos à alienação de bens móveis e imóveis do Município.

ITEM / DESCRIÇÃO	UNI DAD E	QUANTID ADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM SITES E PORTAIS ELETRÔNICOS.	MÊS	12	25.000,0 0	R\$ 300.000,0 0

VALOR TOTAL: R\$300.000,00(Trezentos mil reais)

Prazo de validade da Proposta(...) .(NÃO INFERIOR A 90 DIAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do Responsável Legal da Contratada:

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal CPF :

Informações necessárias:

NOME DA EMPRESA: ..

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. EST.:

FONE/E-MAIL :

DADOS BANCARIOS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

17

Secretaria Demandante: **Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos**

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas locais e regionais, detentoras e responsáveis por jornais digitais, portais de notícias e sites jornalísticos devidamente ativos, com atuação comprovada no município de Mariana/MG e região, visando à prestação de serviços contínuos de divulgação institucional de matérias, campanhas, ações, programas, eventos e demais conteúdos de interesse público da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos. A prestação dos serviços compreenderá a publicação, veiculação e manutenção de conteúdos informativos e institucionais nos meios digitais próprios das empresas credenciadas, garantindo sua disponibilização ao público durante o período mínimo estabelecido e conforme as diretrizes da Administração.

ITEM / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM SITES E PORTAIS ELETRÔNICOS.	MÊS	12	25.000,00	R\$ 300.000,00

A CONTRATAÇÃO SERÁ REMUNERADA MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE PUBLICAÇÕES REALIZADAS, DESDE QUE MANTIDA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. A REMUNERAÇÃO OCORRERÁ POR MEIO DE RATEIO DO VALOR TOTAL DISPONÍVEL ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS ATIVOS NO PERÍODO, NÃO HAVENDO VALOR FIXO INDIVIDUAL GARANTIDO,



PODENDO O VALOR RECEBIDO VARIAR CONFORME A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS E ATIVOS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo garantir a ampla divulgação das ações do Município, assegurando o cumprimento do princípio da publicidade, a transparência da gestão pública e o acesso da população às informações de interesse coletivo.

A comunicação institucional desempenha papel fundamental na aproximação entre a Administração Pública e a sociedade, permitindo que a população acompanhe, compreenda e participe das ações governamentais. Para que essa comunicação seja efetiva, é essencial que as informações cheguem, de forma clara e acessível, ao público diretamente impactado pelas políticas públicas.

Nesse contexto, a utilização de veículos digitais jornalísticos com atuação regional se mostra a alternativa mais eficiente, considerando sua capilaridade, linguagem próxima da realidade local e maior alcance junto à população dos municípios atendidos.

A delimitação da participação para empresas sediadas em mesorregiões e microrregiões do Estado de Minas Gerais, conforme classificação oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), decorre da necessidade de estabelecer um critério objetivo, técnico e amplamente reconhecido, garantindo segurança jurídica ao procedimento.

De forma mais específica, serão admitidas empresas sediadas na microrregião de Ouro Preto (código 33), conforme tabela do IBGE, por se tratar do recorte territorial que melhor representa a área de influência direta do Município, considerando aspectos geográficos, econômicos, sociais e culturais.

Tal delimitação assegura que os veículos credenciados possuam efetiva inserção regional e capacidade de alcançar o público de interesse, garantindo que as informações institucionais sejam difundidas de forma eficiente junto à população que efetivamente utiliza os serviços públicos municipais.

Ao adotar essa referência oficial, a Administração evita delimitações arbitrárias e reforça a transparência e a isonomia no processo de credenciamento, possibilitando a participação de todos os interessados que se enquadrem nos recortes definidos.

Importante destacar que a contratação será realizada por meio de credenciamento, o que afasta a lógica competitiva tradicional e permite a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, ampliando o alcance da divulgação institucional e garantindo igualdade de condições entre os participantes.

Além disso, a escolha por veículos com atuação nas mesorregiões e microrregiões do IBGE está alinhada ao princípio da eficiência, pois direciona os recursos públicos para canais que efetivamente atingem o público-alvo, evitando a dispersão da comunicação em meios sem aderência regional.

Por fim, a medida contribui para o fortalecimento da imprensa local e regional, valorizando os veículos que atuam diretamente nos territórios e promovendo a circulação de informações de interesse público de forma mais próxima e acessível à população.

Dessa forma, a delimitação adotada não configura restrição indevida à competitividade, mas sim uma escolha técnica, proporcional e devidamente fundamentada, voltada à efetividade da comunicação institucional e ao atendimento do interesse público.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição. Tal inviabilidade decorre da necessidade de contratação simultânea de múltiplos veículos de comunicação, considerando que cada portal possui características próprias de audiência, abrangência e público-alvo, não sendo possível a seleção de um único fornecedor capaz de atender, de forma isolada, à necessidade de ampla divulgação institucional. O credenciamento configura-se como solução adequada, pois permite a habilitação contínua de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, assegurando isonomia, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação envolve serviços de natureza comum, prestados por múltiplos interessados, sendo viável e conveniente à Administração a contratação simultânea de todos os que atendam às condições estabelecidas.

No caso em análise, a divulgação institucional por meio de sites jornalísticos digitais demanda ampla capilaridade e alcance, o que justifica a contratação paralela de diversos veículos, não sendo adequada a seleção de apenas um fornecedor.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

Os serviços consistem na prestação contínua de divulgação institucional por meio da publicação de matérias jornalísticas, notas oficiais, campanhas publicitárias, conteúdos informativos e demais comunicações de interesse público encaminhadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos. A contratação será realizada sob regime mensal, mediante rateio do valor total disponível entre os credenciados ativos no período, sem garantia de valor fixo individual, cabendo à empresa credenciada realizar a veiculação de todo o conteúdo encaminhado pela Administração, conforme demanda, durante o período contratual. As publicações deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e permanecer disponíveis no site pelo período mínimo correspondente ao mês de competência, podendo ser mantidas por prazo superior, conforme determinação da Administração. O valor global estimado da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o período de 12 meses, sendo os pagamentos realizados mensalmente, conforme as condições estabelecidas em contrato.

5. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA CREDENCIAMENTO

As empresas interessadas deverão comprovar atuação efetiva no município de Mariana/MG e região, mediante apresentação de conteúdos publicados, relatórios de audiência ou outros meios idôneos que evidenciem sua inserção no contexto local. Será exigido tempo mínimo de funcionamento de 12 meses, comprovado por meio de registro de domínio, histórico de publicações ou documentação equivalente, garantindo a confiabilidade e a estabilidade do veículo de comunicação. Os portais deverão demonstrar possuir audiência mínima relevante, podendo ser considerada como referência a média de 5.000 acessos mensais ou métricas equivalentes de engajamento, tais como visualizações, usuários únicos ou alcance em redes sociais vinculadas, sendo a comprovação realizada por meio de ferramentas como Google Analytics, Search Console ou outros meios idôneos. Deverão, ainda, comprovar possuir estrutura técnica e operacional adequada, incluindo domínio próprio ativo, layout funcional, atualização frequente de conteúdo e capacidade de atendimento contínuo às demandas da Administração, assegurando a publicação de todos os conteúdos encaminhados, sem limitação de quantidade, dentro dos prazos estabelecidos.

6. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:



6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cartão CNPJ;
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Documento com foto do representante legal.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede da proponente;
 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

6.3. DECLARAÇÕES:

A contratada deverá apresentar todas as declarações legais exigidas pela legislação vigente, incluindo inexistência de vínculo com a Administração, cumprimento de normas trabalhistas e demais exigências legais.

- Declaração que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Declaração que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaração de que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro (a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para fins de habilitação técnica, as empresas interessadas deverão comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, consistente na prestação de serviços de divulgação institucional por meio de jornais digitais, portais de notícias e sites jornalísticos, demonstrando capacidade técnica, operacional e alcance efetivo junto ao público-alvo da Administração.

Considerando que o objeto da contratação consiste na divulgação de ações institucionais de interesse público direcionadas à população do município de Mariana/MG e região, será exigida a comprovação de atuação regional do veículo de comunicação, mediante evidências objetivas de que o portal possui cobertura jornalística voltada ao referido território. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de histórico de publicações, links de matérias, relatórios de audiência com segmentação geográfica ou outros meios idôneos que demonstrem que o público predominante do site está localizado na área de interesse da Administração. Tal exigência fundamenta-se no princípio da eficiência e na necessidade de garantir que os recursos públicos sejam aplicados em veículos com efetiva capacidade de atingir o público local, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim requisito técnico indispensável à adequada execução do objeto.

Será exigido tempo mínimo de 02 (dois) anos de funcionamento contínuo do portal de notícias, devidamente comprovado por meio de registro de domínio, histórico de publicações ou documentação equivalente, com a finalidade de assegurar a confiabilidade, estabilidade e maturidade operacional do veículo, reduzindo riscos de descontinuidade e garantindo a regularidade na prestação dos serviços ao longo da vigência contratual.

Com vistas a assegurar a economicidade e a efetividade da contratação, as empresas deverão comprovar possuir audiência mínima relevante, podendo ser considerada como referência a média de 5.000 (cinco mil) acessos mensais, ou a apresentação de métricas equivalentes de engajamento, tais como usuários únicos, visualizações de página ou alcance em redes sociais vinculadas ao portal. A comprovação deverá ser realizada por meio de ferramentas reconhecidas de monitoramento de tráfego, como Google Analytics, Search Console ou relatórios de plataformas digitais, admitindo-se, ainda, outros meios idôneos que permitam aferir o alcance do veículo. A adoção de parâmetro mínimo de audiência justifica-se pela necessidade de garantir que os serviços contratados gerem retorno efetivo em termos de divulgação institucional, sem, contudo, estabelecer barreiras desproporcionais à participação.

As empresas deverão apresentar comprovação de experiência na execução de serviços similares, mediante apresentação de portfólio, links de matérias anteriormente publicadas, relatórios de desempenho ou documentos equivalentes que evidenciem a realização de atividades compatíveis com o objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratação, podendo ser complementados por atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Deverá ser comprovada, ainda, a existência de estrutura técnica e operacional adequada, incluindo domínio próprio ativo, funcionamento regular do site, layout responsivo e navegável, atualização frequente de conteúdo jornalístico e capacidade de publicação contínua, compatível com o modelo de contratação mensal adotado, que prevê a veiculação de conteúdos sem limitação prévia de quantidade, conforme demanda da Administração.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante envio de conteúdos pela Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos, devendo a empresa credenciada realizar a publicação no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis. Todas as matérias encaminhadas deverão ser obrigatoriamente publicadas, não sendo admitida limitação de quantidade, considerando a natureza mensal da contratação. As publicações deverão permanecer disponíveis durante o período mínimo estabelecido, garantindo visibilidade e acesso ao público, estando sujeitas à fiscalização quanto à correta veiculação, qualidade do conteúdo e cumprimento dos prazos.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade das publicações com as condições estabelecidas, sendo o pagamento condicionado ao atesto da execução pela fiscalização.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, obrigando-se a contratada à correção imediata.

Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Administração, por meio das Solicitações de Fornecimento.

7.1 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição das demandas observará o seguinte fluxo operacional:

I – Geração da Demanda

A Secretaria elaborará o conteúdo institucional a ser divulgado, contendo todas as informações necessárias à publicação, incluindo formato, prazo, período de veiculação e demais especificações técnicas.



II – Encaminhamento Simultâneo

A demanda será encaminhada simultaneamente a todos os credenciados ativos, por meio de comunicação oficial (e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio formal previamente definido), contendo:

- a) o conteúdo a ser publicado;
- b) as orientações de publicação;
- c) o prazo para veiculação;
- d) o período mínimo de permanência da publicação;
- e) eventuais requisitos técnicos complementares.

III – Ciência e Responsabilidade do Credenciado

O recebimento da demanda implica ciência automática do credenciado quanto à obrigação de execução, não sendo necessária confirmação formal para início da prestação do serviço.

IV – Execução da Publicação

Todos os credenciados ativos deverão realizar a publicação do conteúdo em seus respectivos veículos digitais, dentro do prazo estabelecido, observando integralmente as condições definidas pela Administração.

V – Prazo de Execução

O prazo para publicação será contado a partir do envio da demanda, devendo ser rigorosamente observado pelo credenciado, sob pena de exclusão do rateio no período correspondente.

VI – Padronização da Divulgação

Os credenciados deverão garantir que a publicação:

- a) seja fiel ao conteúdo encaminhado;
- b) esteja visível ao público em geral;
- c) seja disponibilizada em local compatível com a natureza da informação;
- d) permaneça ativa pelo período mínimo estabelecido.

VII – Vedação à Seleção Individual

Não haverá escolha, seleção, priorização ou exclusividade de credenciados para execução das demandas, sendo obrigatória a participação simultânea de todos os credenciados ativos.

VIII – Registro da Demanda

Cada demanda encaminhada será registrada pela Administração, contendo:

- a) data e hora do envio;
- b) relação dos credenciados ativos no momento do envio;
- c) descrição do conteúdo;
- d) prazo estabelecido.

IX – Regras para Demandas Extraordinárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na hipótese de demandas urgentes ou extraordinárias, a Administração poderá estabelecer prazos diferenciados, desde que garantida a comunicação simultânea a todos os credenciados ativos.

X – Falha no Recebimento

Eventual alegação de não recebimento da demanda não exime o credenciado da responsabilidade de execução, desde que comprovado o envio pela Administração ao canal oficial informado pelo próprio credenciado.

XI – Impossibilidade de Execução

O credenciado que, por qualquer motivo, não executar a demanda no prazo estabelecido será automaticamente excluído do rateio relativo àquela competência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XII- Do valor global e forma de remuneração

O Município estabelecerá um valor global estimado para a execução dos serviços durante o período de vigência contratual.

A remuneração dos credenciados ocorrerá por meio de rateio do valor efetivamente executado entre todos os credenciados ativos no período de referência, não havendo valor fixo individual previamente garantido.

9.5.1. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam às condições de habilitação e demais requisitos previstos neste edital, permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados pelo prazo de 3 (três) meses ou enquanto houver saldo do objeto deste credenciamento.

9.5.2 Os quantitativos estimados neste chamamento têm como base as demandas do Município, não constituindo, entretanto, **garantia de fornecimento ou de contratação mínima em favor dos credenciados.**

9.5.3 O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo a administração municipal requisitar os serviços em quantidade inferior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda da prefeitura

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa credenciada deverá executar os serviços de divulgação, publicação e veiculação dos conteúdos encaminhados pela Administração Municipal, observando rigorosamente os prazos, condições e orientações estabelecidos no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

Compete à contratada garantir a adequada disponibilização das matérias em sites e portais eletrônicos, mantendo as publicações pelo período mínimo exigido, assegurando a qualidade, regularidade e continuidade da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais, tecnológicos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Será de responsabilidade da contratada promover, sem custos adicionais, quaisquer correções, ajustes, substituições ou republicações necessárias, sempre que constatadas falhas, inconsistências, publicações em desacordo com as orientações da Administração ou descumprimento das condições estabelecidas, no prazo definido pela fiscalização contratual.

A contratada deverá ainda atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual e garantir suporte adequado para solução de eventuais problemas relacionados às publicações realizadas.

A contratada será integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo com a Administração Pública.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração encaminhar os conteúdos a serem publicados, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e efetuar os pagamentos devidos conforme previsto em contrato. A Secretaria também poderá solicitar ajustes, correções ou adequações nas publicações, visando garantir a conformidade com os padrões institucionais e o interesse público.

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos, que verificará a correta publicação, permanência, qualidade e alcance das matérias veiculadas. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios de desempenho e comprovação das publicações realizadas, assegurando transparência e rastreabilidade na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficam designados como responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização do presente processo os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos: **Raissa Souza Alvarenga**, inscrita no **CPF nº 085.029.146-18**, ocupante do cargo de **Assessora Técnica de Comunicação**, e **Saulo Gonçalves Jales**, inscrito no **CPF nº 122.298.386-95**, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento Audiovisual**. Compete aos referidos servidores acompanhar a execução dos serviços, atestar a conformidade das publicações realizadas, prestar apoio técnico à fiscalização contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria ou de seus prepostos.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato imprevisível que altere significativamente os custos da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

12. JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE

A adoção do modelo de contratação mensal, sem limitação de publicações, apresenta-se como a solução mais eficiente diante da imprevisibilidade das demandas de comunicação institucional, assegurando maior agilidade na divulgação das informações, disponibilidade contínua dos veículos de comunicação e eliminação da necessidade de controle unitário por publicação. O modelo de rateio entre os credenciados ativos garante isonomia, flexibilidade administrativa e adequada distribuição dos recursos públicos, permitindo a participação contínua de novos interessados sem aumento do custo global da contratação. Além disso, o formato proporciona previsibilidade orçamentária, otimização dos recursos públicos e ampliação do alcance das ações governamentais, atendendo de maneira mais eficiente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FICHA: 602 - Fonte de recurso: 1.500 - ELEMENTO DE DESPESA DETALHADO: 3.3.90.39

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela contabilidade municipal devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE;
- No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada;
- Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos no presente certame.

16. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

- Os preços propostos neste procedimento de compra poderão ser reajustados desde que não sejam com periodicidade inferior a 01 (um) ano;
- O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório;
- O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento de inflação no Brasil, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior;
- Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação do seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito;
- Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública. A participação no credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que se refere ao credenciamento de pessoas jurídicas locais, detentoras e responsáveis por JORNAIS DIGITAIS, PORTAIS DE NOTÍCIAS E SITES JORNALÍSTICOS, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 21 de abril de 2026

Samila Kellen Caetano Sobreira
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Bruno Ricardo de Freitas
Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.141/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 118/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº004/2026**

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às Condições de participação

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita no cnpj sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) _____ inscrito (a) no cpf sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021. Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº.141/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 118/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº004/2026

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.

3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.141/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 118/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº004/2026**

Anexo IV– Modelo de declaração conjunta de responsabilidade
--

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

..... de de 2026

.....

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física)
Carimbo de CNPJ ou nº CPF



PROCESSO LICITATÓRIO Nº.141/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 118/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº004/2026

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL MARIANA com sede na _____ nº _____
–Bairro _____, na cidade de Mariana MG, CEP 35420-0003 –, inscrita no CNPJ nº
_____, neste ato representado pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF nº. _____, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____ com sede na _____ nº _____ –
Bairro _____ na cidade de _____, CEP _____ –, inscrita no CNPJ nº
_____ neste ato representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF nº. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a

contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na
Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. xx/2026 -**
Credenciamento nº. 0xx/2025, Processo Licitatório nº. 0xx/2025, regendo-se pelo disposto na
Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. _____/2026- CREDENCIAMENTO
Nº. _____/2026- Inexigibilidade nº. _____/2026, fundamentada no art.79, da Lei nº14.133/2021 c/c
DECRETO MUNICIPAL nº 11.722/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos subsequentes ao fornecimento ou à
prestação do serviço, devidamente atestado por servidor responsável designado pela contratante,
mediante crédito em conta corrente da contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura original.

3.1.1 Na Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes informações: nome do banco, número e
nome da agência e número da conta corrente da contratada.

3.1.2 Considera-se como data do pagamento o dia do efetivo depósito em conta, com a correspondente
emissão da ordem bancária.



3.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, não cabendo qualquer correção do valor pactuado.

3.1.4 Na hipótese de atraso no pagamento, desde que não se enquadre na situação prevista no item 3.1.3, incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos artigos 1.062 e 1.063 do Código Civil Brasileiro.

3.2 Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

3.3 Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

3.4 Não haverá pagamento antecipado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA-DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações dos serviços a serem credenciados é ou são aquele(s) item(ns) em que a CONTRATADA se credenciou conforme planilha anexa a este termo:

NOME CREDENCIADO	DO	Nº ITEM/ CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO

4.2 É mera a expectativa quanto as quantidades previstas no edital deste credenciamento que será distribuído de acordo com o número de credenciados e conforme as necessidades da unidade requisitante.

4.3 É permitida a exceção à regra do rodízio em situações excepcionais devidamente justificadas pelo Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante, mediante despacho fundamentado nos autos do processo de contratação. A exceção deverá ser motivada por razões operacionais, de logística, emergência, indisponibilidade regional ou outro fator que, devidamente comprovado, torne inviável a aplicação da regra geral.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que em conformidade com o prazo e requisitos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



5.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A execução do objeto, deverão obedecer integralmente ao disposto no Termo de Referência, parte integrante do Edital e deste contrato, onde constam todas as especificações e responsabilidades aplicáveis às partes.

6.1.1 A execução do serviço deverá ser feito de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

6.2 O presente credenciamento não implica obrigação de contratação pela Administração Pública, configurando mera expectativa quanto à demanda.

6.3 A distribuição será feita conforme o estabelecido no item 9.5 do edital e no Termo de Referência.

6.3.1 A Secretaria requisitante deverá manter registro atualizado do histórico de atendimento por fornecedor, permitindo controle do rodízio e comprovação da observância da isonomia entre os credenciados.

6.3.2. O controle dos credenciados será realizado por meio de planilha oficial, sistema eletrônico ou outro mecanismo que assegure a rastreabilidade e a transparência do processo.

6.4 A Credenciada deverá colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes no Termo de Referência e da Minuta do Contrato;

6.5 A Credenciada deverá prestar o serviço / fornecer os itens com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

6.6 A Credenciada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

6.7 A Credenciada deverá cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

6.8 A Credenciada deverá manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



7.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.2 Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

7.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/prestação do serviço desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.6 Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos/ da prestação do serviço.

7.7 Notificar a empresa fornecedora/ prestadora de serviços, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos/na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7.8 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos/prestação de serviço, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

7.9 Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2 A execução do serviço deverá ser feita de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

8.3 Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e seus anexos.

8.4 Executar o objeto com as disposições do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

8.5 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes no edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos.

8.6 Fornecer os itens e ou prestar serviço com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.



8.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

8.8 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

8.9 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Os demais direitos e obrigações das partes será objeto de Contrato de prestação de serviço, na forma desta minuta.

8.11 As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital , Termo de Referência e demais anexos .

CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por contada Dotação Orçamentária Nº. **Ficha funcional nº:**, _____,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1- O presente contrato será acompanhado por servidor designado que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo.

a) As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

b) A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor por terceiros indicados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE

13.1 Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, e nos termos do § 3º do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Acórdão TCU nº 1587/2023 – Plenário, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja (.../...../.....) ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

13.4 O Reajuste somente será aplicado a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO REEQUILIBRIO

15.1- Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro ,a credenciada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADO (A) sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

16.1.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 115 da Lei Federal 14.133/21 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.1.3.1 Advertência;

16.1.3.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:



- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;
- b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;
- c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual;
- d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

16.1.3.3. - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

16.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Mariana/MG.

16.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

16.6 A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.



16.7. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

16.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, e do Decreto Municipal 11.722/2024 assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.1 A Administração poderá realizar o credenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado
- b) perda das condições de habilitação do credenciado
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento

17.1.2 O pedido de credenciamento de que trata a alínea a) do item 17.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

17.1.3 Nas hipóteses previstas nas alíneas b) e c) do item 17.1, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidades, na forma estabelecida na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

Cláusula DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

19.1. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou



da operação dos programas/sistemas, nos termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

19.2. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

19.3. A detentora deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

19.4. A detentora não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

19.5. A detentora não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do município de mariana mg, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.5.1. A detentora obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

19.6. A detentora fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

19.7. À detentora não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

19.8. A detentora deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

19.9. A detentora deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.9.1. A notificação não eximirá a detentora das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.10. A detentora que descumprir os termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

19.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a detentora e o município de Mariana MG, bem como, entre a detentora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com



e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

19.11.1. A detentora ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o município de Mariana MG para os assuntos pertinentes à aplicação da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

19.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a detentora a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGESIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

20.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA –DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Mariana MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Mariana, _____ de _____ 2026

Secretário Municipal

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

Cpf:

nome:

cpf: